



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LI Nº 141

Brasília - DF, segunda-feira, 26 de julho de 2010



SEÇÃO

2

Nº 141, segunda-feira, 26 de julho de 2010

Diário Oficial da União - Seção 2

ISSN 1677-7050

41



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 20 DE JULHO DE 2010

Cria o Grupo de Trabalho - GT para debater o resultado do Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais/2009 e propor diretrizes para o reordenamento na lógica da concessão dos mesmos de acordo com as atribuições da política de assistência social e de saúde.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, publicada no DOU de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a publicação do Relatório sobre o Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais/2009, um mapeamento da situação dos benefícios eventuais no Brasil e das questões que necessitam ser aprofundadas para o aperfeiçoamento da regulação e gestão dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de debater o resultado do Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais/2009 e propor diretrizes para o reordenamento na lógica da concessão dos mesmos de acordo com as atribuições da política de assistência social e de saúde.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto, pelas seguintes representações:

Conselho Nacional de Assistência Social:

Representante da Sociedade Civil: Clodoaldo de Lima Leite

Representante Governamental: Marisa Rodrigues da Silva

Conselho Nacional de Saúde:

Representante da Sociedade Civil: Volmir Raimondi

Representante Governamental: Cleusa Rodrigues Bernardo

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

Patrícia Souza De Marco – Coordenação Geral de Regulação e Ações Intersectoriais do Departamento de Benefícios Assistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

Cassiana Garavelo de Andrade - Coordenação Geral de Regulação e Ações Intersectoriais do Departamento de Benefícios Assistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS

Lianne Carvalho de Oliveira - Coordenação Geral de Acompanhamento de Beneficiários do Departamento de Benefícios Assistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS

Ministério da Saúde:

Luiza Fernandes Machado – Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas – Coordenação Geral de Saúde do Idoso.

Parágrafo Único. Esse grupo de trabalho poderá convidar no devido momento, outros atores, como representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, Ministério Público, Poder Judiciário, FONSEAS, CONGEMAS, entre outros, para debater questões específicas do Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá até novembro de 2010 para apresentação de uma resolução conjunta CNAS/CNS com orientações a municípios, estados e o Distrito Federal, sobre a reordenação lógica dos benefícios eventuais de acordo com a política de assistência social e de saúde.

Art. 4º. A Coordenação dos trabalhos será feita por um dos membros eleito e contará com o suporte técnico da Secretaria Executiva do CNAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Ferrari
Presidente do Conselho